



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00034 SRP/PMC

O Município de CURRALINHO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO** visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: PALÁCIO DO EXECUTIVO – AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO, CURRALINHO – PARÁ

DIA: 24 de maio de 2018 **HORÁRIO:** 14:30 horas

DA LEGISLAÇÃO

1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

1.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

1.4 - Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

1.5 - Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

1.6 – Decreto Federal n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014;

1.7 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.3 - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.4 - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.5 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.6 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.7 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO OBJETO

3. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO CREDENCIAMENTO

6. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a)** Declaração de cumprimento com as exigências editalícias para habilitação (conforme anexo III - Modelos da declaração de habilitação).
- b)** Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com firma reconhecida em Cartório competente ou por meio de cópias autenticadas por Cartório competente, quando esta for emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
- c)** Declaração de Adimplência como Município de Curralinho – PA expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- d)** Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos, com assinatura reconhecida por Cartório competente.

6.3. Cópias do Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticados por cartório competente, acompanhada de Cópias de Cédulas de Identidade e CPF dos sócios proprietários devidamente autenticados por Cartório Competente ou outros documentos oficiais equivalentes na forma da Lei devidamente autenticados por Cartório Competente. Em casos que o Representante for sócio não Administrador, este deverá apresentar Carta de Credenciamento outorgando – lhes poderes para manifestar-se em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão com assinatura do Outorgante devidamente reconhecida por cartório competente acompanhado dos documentos acima citados;

6.4. Procuração específica para este Pregão presencial da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com assinatura do Outorgante devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhada de cópias do Estatuto ou contrato social da licitante devidamente autenticadas por Cartório competente, acompanhada de cópias autenticadas por Cartório competente da Cédula de Identidade e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei dos Sócios da empresa e do Outorgado;

6.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

6.8. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de habilitação requeridos no Capítulo - **DA HABILITAÇÃO**.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 – Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas Equiparadas conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.9. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

7.10. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8. Em dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00034 SRP/PMC
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00034 SRP/PMC
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

9. A proposta de preços, emitida em papel timbrado da licitante, por meio de computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e com assinatura reconhecida por Cartório Competente, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, acompanhada por Carta Proposta com assinatura reconhecida por Cartório Competente, além de conter:

9.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.3. Preço unitário por item e total de itens, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto por item.

9.5. Prazo de entrega, não inferior a 03 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.

9.6. Prazo de garantia do produto, não inferior a 90 dias, contados da emissão da ordem de compra

9.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

9.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

DA FASE DE LANCES

11. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

11.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Configurando – se a necessidade o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras do produto ofertado ou documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o licitante classificado em primeiro lugar terá sua proposta recusada.

12.6. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12,13. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá consultar órgãos competentes, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.4. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou equipe de apoio do Pregoeiro até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.5.1. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO DO PARÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente);

b. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, com assinatura reconhecida por Cartório competente, (exigida apenas em caso positivo);

c. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), com assinatura reconhecida por Cartório competente;

d). Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações). (quando forem apresentados por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente);

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, (quando for apresentado por meio de cópia, deverá ser autenticado por Cartório competente).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no Cadastro de Pessoas Físicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

VI. Prova de regularidade Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, da sede da licitante;

VII. Prova de regularidade Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, com o Município de Curralinho / PA;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

X. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitido pelo órgão Competente;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura e cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrado pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, devidamente autenticado por Cartório competente;

II.c. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.d. Os microempreendedores individuais –MEI, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício nos termo da Lei.

II.f. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II.g. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II.h. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

II.i. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N.º 6.404/76 (SOCIEDADE

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANÔNIMA):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com o Código de verificação para autenticidade;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados por Cartório competente.

b. SOCIEDADES LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, autenticados por Cartório competente; e

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e autenticados por Cartório competente;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, autenticados por Cartório competente; e

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e autenticados por Cartório competente;

d. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, autenticados por Cartório competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente autenticados por Cartório competente, assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Órgão competente.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (em casos de cópias deverá vir autenticado por cartório competente).

13.6. A comprovação dos requisitos exigidos no item anterior (I) será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

13.7 Outros declarações e documentos

- I. Certidão de Protesto emitida por Cartório competente da sede da Licitante;
- II. Declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação;
- III. Cópia autenticada por Cartório Competente do Auto de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitantes ou outro documento equivalente nos termos da legislação possuindo a mesma eficácia, (quando for caso);
- IV. Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante, (em conformidade com o ANEXO III);
- V. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, (em conformidade com o ANEXO III);
- VI. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Curralinho /PA, (em conformidade com o ANEXO III);
- VII. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (em conformidade com o ANEXO III);

13.8. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.11.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

DOS RECURSOS

15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.8 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

17. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18 –O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19 – Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, por meio de licitação específica.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.1 – As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

20.2 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;

21.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

21.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de CURRALINHO - PARÁ.

21.6 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO TERMO DE CONTRATO

22. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

DO PREÇO

23. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

24.1. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

24.2. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

24.3. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA ou a outro servidor designado para esse fim.

24.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.4.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

24.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

25. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

25.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

25.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

25.7. Caberá à Contratante:

25.7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

25.7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

DO PAGAMENTO

26. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

26.5. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente:

a). Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

legislação aplicável.

26.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

28.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.2. Apresentar documentação falsa;

28.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.5. Não mantiver a proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.6. Cometer fraude fiscal;

28.7. Comportar-se de modo inidôneo;

28.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.9.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

28.9.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

28.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

28.11. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

28.11.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.11.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

28.11.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.11.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.11.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

28.11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

28.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

28.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

29.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.1.1. Nas exigências previstas neste instrumento convocatório contendo o termo “quando for caso”, dependerá da análise do Pregoeiro, que julgará a necessidade de acordo com o caso concreto e fundamentará em ata de realização da sessão.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.8. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

30.9 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

30.9. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I deste edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO PREGÃO

31. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA este Pregão poderá:

31.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

31.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

31.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA .

31.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

31.5 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

32. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO IV- Minuta de Contrato;

DO FORO

33. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de CURRALINHO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CURRALINHO DO PARÁ - PA, 09 de maio de 2018.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ABRIDOR DE LATA		800,000	UNIDADE		
Especificação : Abridor combinado de lata e garrafa em alumínio de boa qualidade.						
2	AVENTAL P/MERENDEIRA DE TECIDO		800,000	UNIDADE		
Especificação : avental em tecido liso ou estampado.						
3	BACIA DE ALUMÍNIO		500,000	UNIDADE		
Especificação : bacia em alumínio 50 litros						
4	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA		800,000	UNIDADE		
Especificação : bacia em material plástico resistente 30 litros						
5	BALDE DE 100 LITROS C/TAMPA		800,000	UNIDADE		
Especificação : balde em plástico resistente com tampa, capacidade 100 litros						
6	BALDE DE 20 LITROS BALDE		800,000	UNIDADE		
Especificação : em material plástico resistente, capacidade 15 litros						
7	BALDE DE 50 LITROS C/ALÇA		800,000	UNIDADE		
Especificação : balde em material plástico resistente, capacidade 60 litros, com alça						
8	BANDEJA DE PLÁSTICO		800,000	UNIDADE		
Especificação : bandeja plástica quadrada, com dimensão aproximada de 44x31x2,4 cm						
9	BANDEJA EM ALUMÍNIO		500,000	UNIDADE		
Especificação : p/garçom redonda com dimensão 40 cm						
10	CAÇAROLA Nº 24		200,000	UNIDADE		
Especificação : caçarola com tampa em alumínio com alça reforçada de boa qualidade, referência de até 5 litros						
11	CAÇAROLA Nº 30		300,000	UNIDADE		
Especificação : caçarola com tampa em alumínio com alça reforçada de boa qualidade, referência até 10 litros						
12	CAÇAROLA Nº 45		300,000	UNIDADE		
Especificação : caçarola com tampa em alumínio com alça reforçada de boa qualidade, referência até 32 litros						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	CALDEIRÃO PANELA Nº 45		200,000	UNIDADE		
Especificação : caldeirão com tampa em alumínio com alça reforçada de boa qualidade, referência de até 68 litros						
14	CALDEIRÃO PANELA Nº 60		300,000	UNIDADE		
Especificação : caldeirão com tampa em alumínio com alça reforçada de boa qualidade, referência de até 127 litros						
15	CANECÃO Nº 18 3 «		800,000	UNIDADE		
Especificação : caneca em alumínio, com alça em baquelita e capacidade para 3 « litros						
16	CESTO PARA LIXO		800,000	UNIDADE		
Especificação : cesto com tampa em plástico resistente, capacidade 100 litros						
17	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO		900,000	UNIDADE		
Especificação : cesto para lixo em plástico, telado, capacidade 10 litros						
18	COLHER GRANDE		600,000	UNIDADE		
Especificação : colher de servir, em alumínio, com aproximadamente 30 cm						
19	COLHER DE PAU GRANDE		800,000	UNIDADE		
Especificação : colher de pau, para alimentos, extensão aproximada de 30 cm						
20	CONCHA GRANDE		800,000	UNIDADE		
Especificação : concha para servir, em alumínio, com aproximadamente 30 cm						
21	COPO DE VIDRO		400,000	UNIDADE		
Especificação : copo americano de 200 ml						
22	COPO DE PLÁSTICO DE 200 ML		2000,000	UNIDADE		
23	CUBA TÉRMICA		800,000	UNIDADE		
Especificação : caixa térmica para a conservação de bebidas e alimentos, isolado termicamente com espuma de poliuretano e capacidade de 21 litros						
24	ESCORREDOR DE ARROZ		800,000	UNIDADE		
Especificação : escorredor de arroz em alumínio de boa qualidade, referência nº 50, diâmetro 50 cm						
25	ESCUMADEIRA		800,000	UNIDADE		
Especificação : escumadeira, em a de boa qualidade, com aproximadamente 30 cm de comprimento e 11 cm de diâmetro						
26	FACA GRANDE		800,000	UNIDADE		
Especificação : faca de carne, em aço inox, com medida da lâmina de aproximadamente 27 cm						
27	FILTRO DE BARRO		200,000	UNIDADE		
Especificação : filtro de barro para água, capacidade aproximada 10 litros						
28	FORMA RETANGULAR EM INOX POLIDA COM APROXIMADAMENTE (LXAXP) 24,5X8X35,5CM		600,000	UNIDADE		
29	FRIGIDEIRA GRANDE		400,000	UNIDADE		
Especificação : frigideira em alumínio de boa qualidade, referência nº 30						
30	GARRAFA TÉRMICA		800,000	UNIDADE		
Especificação : garrafa térmica, de pressão, capacidade p/ 2 litros						
31	JOGO DE MANTIMENTO		800,000	JOGO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	JOGO DE TALHERES		800,000	JOGO		
Especificação : jogo completo de talheres com 24 peças em aço inox						
33	KIT P/ MERENDA		2000,000	KIT		
Especificação : kit composto de copo, prato e caneca em polipropileno, resistente a temperatura de 100 graus celsius, material atóxico e resistente						
34	LUVAS		2000,000	PAR		
Especificação : luvas p/ limpeza em látex para serviços gerais: tam. p, m, g						
35	PÁ P/ LIXO CABO DE MADEIRA		2000,000	UNIDADE		
Especificação : pá de lixo em plástico com cabo de madeira com 60 cm de extensão						
36	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS		800,000	UNIDADE		
Especificação : panela em alumínio polido, cabos e alças em baquelita e válvula de segurança em silicone, com capacidade para 10 litros						
37	PEDRA P/FILTRO		400,000	UNIDADE		
Especificação : pedra para filtro de barro						
38	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRO		900,000	UNIDADE		
39	TABUA PARA CORTAR ALIMENTO		650,000	UNIDADE		
Especificação : tábua para corte de alimentos plástica, medida aproximada de 30x20 cm						
40	TOALHA DE MESA		800,000	UNIDADE		
Especificação : toalha de mesa retangular em tecido medidas 1,60x2,20						
41	TOUCA P/MERENDEIRA-TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT		2000,000	UNIDADE		
42	XÍCARA P/CAFÉ PEQUENA		800,000	UNIDADE		
Especificação : conjunto de xícaras em vidro para cafezinho, com pires						
43	COLHER P/ SOPA		1000,000	UNIDADE		
Especificação : colher de sopa em aço inox com cabo revestido em plástico						
44	LEITEIRA EM ALUMÍNIO		300,000	UNIDADE		
Especificação : leiteira em alumínio de boa qualidade com capacidade de 2 litros						
45	SALEIRO		400,000	UNIDADE		
Especificação : saleiro em material plástico atóxico e resistente com capacidade de 1kg						
46	COADOR DE CAFÉ		800,000	UNIDADE		
Especificação : coador de café em tecido grande						
47	RALADOR		600,000	UNIDADE		
Especificação : ralador de alimentos em plástico com alça atóxico						
48	JOGO DE TALHER		200,000	JOGO		
Especificação : jogo de colher, garfo e faca em aço inox e cabo com revestimento plástico						
49	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 50 ML		1600,000	CAIXA		
Especificação : em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, transparente, isenta de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

50	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 200 ML		1200,000	CAIXA		
<i>Especificação : em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, transparente, isenta de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas</i>						
51	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML		1200,000	CAIXA		
<i>Especificação : em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, transparente, isenta de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas</i>						
52	COLHER DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		1200,000	CAIXA		
53	FACA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		1200,000	CAIXA		
54	GARFOS DESCARTÁVEIS, EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		1200,000	CAIXA		
55	GUARDANAPO DE PAPEL, 33,0 X 33,0 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PACOTE COM 50 UNID		1200,000	CAIXA		
56	LENÇOS DE PAPEL, BRANCOS, PCT COM 100 UNIDADES		1200,000	CAIXA		
57	COADOR DE CAFÉ PAPEL Nº 103		1540,000	UNIDADE		
58	COADOR DE CAFÉ DE PANO		1100,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação : Especificação : coador de pano de material tipo flanela, tamanho médio, com cabo de arame-pvc</i>						
59	COPO DESCARTAVEL 180 ML		48800,000	PACOTE		
<i>Especificação : Com normas padrão da ABNT/NBR Nº 1486, material polietileno - atóxico, cor transparente ou branco, pacotes com 100 unidades</i>						
60	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXINHAS		920,000	MAÇOS		
<i>Especificação : Especificação : Especificação : Embalagem com 10 caixas, contendo 40 palitos em cada caixa</i>						
61	ISQUEIRO GRANDE.		680,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Especificação : Especificação : Isqueiro grande, Tamanho mais claro: 16.5cm,,liger com ISO 9994 e EN 13869,não recarregável</i>						
62	JARRA DE PLÁSTICO 5 LITROS		130,000	UNIDADE		
63	LENCINHO DE PAPEL PC C/100 UNI		800,000	PACOTE		
64	MARMITEX Nº 09		500,000	CAIXA		
<i>Especificação : Especificação : marmitex caixa com 100unidades.</i>						
65	BALDE PLASTICO 12L		135,000	UNIDADE		
<i>Especificação : em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 12 litros.</i>						
66	PRATOS DESCARTAVEL TAM. M		1300,000	PACOTE		
<i>Especificação : Pacote com maior quantidade.</i>						
67	PRATOS DESCARTAVEL TAM. P		1150,000	PACOTE		
<i>Especificação : Pacote com maior quantidade.</i>						
68	COLHER DESCARTAVEL TAM. M		1000,000	PACOTE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : Pacote com maior quantidade.

69	BACIA PASTICA MEDIA		100,000	UNIDADE		
----	---------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : Bacia plástica média, redonda reforçada, 30 litros, plástico resistente - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação

70	BALDE PLASICO 15L		100,000	UNIDADE		
----	-------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 15 litros.

71	COPO DESC. 300ML		1000,000	PACOTE		
72	MARMITEX		5250,000	UNIDADE		
73	COPO DESCARTAVEL PARA FAFÉ 50ML.		640,000	PACOTE		

Especificação : Com norma padrão da ABNT/NBR Nº 1486, Material polietileno - atóxico, Cor: Transparente ou branco, Pacote com 100 copos

74	FORMA PARA BOLO EM ALUMINIO QUADRADA(JOGO C/3 PEÇAS)		50,000	UNIDADE		
75	FORMA PARA BOLO EM RETANGULAR(JOGO C/3 PEÇAS)		50,000	UNIDADE		
76	FORMA PARA BOLO EM ALUMINIO COM FURO(TAMANHOS DIVERSOS)		50,000	UNIDADE		
77	FACA INDUSTRIAL		50,000	UNIDADE		
78	FACA DE MESA INOX.		600,000	UNIDADE		
79	FAQUEIRA INOX COM 100 PEÇAS(JOGO)		20,000	JOGO		
80	ESCORREDOR DE ALUMINIO INDUSTRIAL		50,000	PACOTE		
81	CONCHA Nº 12		50,000	UNIDADE		

*Especificação :
concha em alumínio, comprimento 47 cm e prof.*

82	CONCHA Nº08		50,000	UNIDADE		
83	CONCHA ESPUMADEIRA(JOGO ANTIDERENTE)		50,000	JOGO		
84	CANECO DE FIBRA		500,000	PACOTE		
85	CALDERÃO ALTO 80 LITROS		50,000	PACOTE		
86	CAÇAROLA 320X270		50,000	JOGO		
87	CAÇAROLA 500X405(JOGO)		50,000	UNIDADE		
88	BALDE DE DECORAÇÃO(TAMANHOS DIVERSOS)		100,000	PACOTE		
89	BANDEJA EM AÇO INOX REDONDA(DIVERSOS TAMANHOS)		100,000	UNIDADE		
90	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR(DIVERSOS TAMANHOS)		100,000	PACOTE		
91	BALDE COM TAMPA 80 LITROS		100,000	UNIDADE		
92	FORMA PARA BOLO REDONDA(JOGO C/3 PEÇAS)		20,000	UNIDADE		
93	FORMA PARA PIZZA TAMANHO FAMILIA		50,000	UNIDADE		
94	FACA DE COZINHA MÉDIA		50	UNIDADE		
95	FACA DE COZINHA DE SERRA INDUSTRIAL 500 X 500		20	UNIDADE		
96	FACA DE COZINHA DE SERRA INDUSTRIAL 800 X 800		20	UNIDADE		
97	FACA ESPÁTULA INDUSTRIAL 1000 X 1000		20	UNIDADE		
98	GARFO INOX MESA		600	UNIDADE		
99	GARFO INDUSTRIAL INOX		30	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100	GARRAFA INOX INDUSTRIAL(TAMANHOS VARIADOS)	70	UNIDADE		
101	GARRAFA TÉRMICA INOX(DE 1, 3, E 5 LITROS)	60	UNIDADE		
102	GRIL DE SANDUICHE	20	UNIDADE		
103	JARRA PARA ÁGUA DE AÇO INOX 3 LITROS	50	UNIDADE		
104	JARRA ACRILICA	20	UNIDADE		
105	JOGO DE MANTIMENTO DE ALUMINIO	50	CONJUNTO		
106	JOGO DE COPOS DE VIDRO C/24(DE ÁGUA)	30	CAIXA		
107	LEITEIRA ANTIADERENTE PRETA	20	UNIDADE		
108	JOGO DE COPO PARA SUCO C/24 UNIDADES	25	CAIXA		
109	PRATOS DE FIBRA	600	UNIDADE		
110	PRATOS DE JANTAR ESMALTADO(640 X 475)	600	UNIDADE		
111	PANELÃO BAIXO 50 LITROS	20	UNIDADE		
112	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	20	UNIDADE		
113	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS INDUSTRIAL	30	UNIDADE		
114	REFRATÁRIO 1200 X 900(RETANGULA)	30	UNIDADE		
115	REFRATÁRIO(45 X 6)	30	UNIDADE		
116	TIGELA DE FIBRA P/AÇAI	600	UNIDADE		
117	TAÇA P/ÁGUA	600	UNIDADE		
118	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS(VIDROS G)	20	UNIDADE		
119	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS(MADEIRA G)	20	UNIDADE		
120	XICARA DE CAFÉ COM PIRES	50	JOGO		
121	XICARA DE CHÁ 420 ml C/PIRES Cx./60UNID	50	CAIXA		
122	FORMA DE EMPADA	20	DUZIA		
123	GARRAFA TÉRMICA <i>garrafa térmica, de pressão, capacidade p/ 2li</i>	20	DUZIA		
124	COLHER DE PAU MÉDIA	20	UNIDADE		
125	PRATO DE VIDRO	600	UNIDADE		
126	BACIA DE PLÁSTICO 37L	20	UNIDADE		
127	BACIA DE PLÁSTICO 15 L	20	UNIDADE		
128	CANECO DE PLÁSTICO	300	UNIDADE		
129	COLHER DE PLÁSTICO	300	UNIDADE		
130	GARRAFA TERMICA DE 20L	15	UNIDADE		
131	GARRAFA TÉRMICA INOX 2L	20	UNIDADE		
132	PANELA DE 10 LITROS	16	UNIDADE		
133	PANELA COM ALÇA Nº24 E 30	15	UNIDADE		
134	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO	600	UNIDADE		
135	BATEDEIRA DE BOLO	10	UNIDADE		
136	JOGO DE MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA	50	JOGO		
137	CUSCUZEIRA	16	UNIDADE		
138	JOGO DE FACA(CORTE CARNE)	30	JOGO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139	RALADOR DE VERDURAS INDUSTRIAL		10	UNIDADE		
140	FRIGIDEIRA MÉDIA E GRANDE		30	UNIDADE		
141	CALDEIRAO Nº22,24,26		30	UNIDADE		
142	TIGELA DE PLÁSTICO		300	UNIDADE		
143	BALDE DE PLÁSTICO 5L		20	UNIDADE		
144	JARRA DE PLÁSTICO 5L		30	UNIDADE		
145	RECHAUD COM PANELA		10	UNIDADE		
146	RECHAUD 2 CUBA		10	UNIDADE		
147	MULTIDISPENSADOR DE COPO DE ÁGUA E CAFÉ EM AÇO INOX C/TAMPA PLÁSTICA C/4DEPOSITO		15	UNIDADE		
148	PANO DE PRATO ALVEJADO		400	UNIDADE		
VALOR TOTAL				R\$		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões CONJUNTA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 –Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA , naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA;
- 8.4 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA ;
- 8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

CURRALINHO DO PARÁ - PA, 09 de maio de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-XXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXXdia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de CURRALINHO - PARÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-XXXX, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA**.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX;C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0000X XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX,XXX
XXX.XXXX,XX			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de Transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas nas legislações atinentes a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº9/2018-XXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRALINHO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CURRALINHO - PARÁ, ____ DE _____ DE ____

MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PARÁ
C.N.P.J. nºXX.XXX.XXX/XX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2018-00034 SRP/PMC.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente

DECLARAÇÃO

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2018-00034 SRP/PMC, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n. 9/2018-00034 SRP/PMC, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA sob as penalidades da lei, declara que no ano fiscal corrente não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estando devidamente registrada conforme legislação, não possui fatos supervenientes impeditivos de participação nesta licitação, sendo enquadrada como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal n.º 123/06, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Portanto estando apta a usufruir os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

CURRALINHO - PARÁ (PA), de de

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II,
ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00034 SRP/PMC.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____,
sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob
as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo
capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54,
inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA
DEFINITIVA**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00034 SRP/PMC.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____,
sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as
penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s),
responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente
da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença
definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em
licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Pregão Presencial Nº 9/2018-00034 SRP/PMC.

Prezados senhores,

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no instrumento convocatório, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Curralinho de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS
DO EDITAL**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00034 SRP/PMC.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a)

_____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos
fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e
que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.
Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CURRALINHO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PALÁCIO DO EXECUTIVO – AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO, CURRALINHO – PARÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total
Item 2 _____	Valor unitário _____	Valor total



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em DEZ dias, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CURRALINHO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURRALINHO DO PARÁ , _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CURRALINHO DO PARÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____